



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 460/12 – DG/MP  
CONTRATO N.º 001948/2012

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, FIRMADO  
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E EMPRESA  
ALBATROZ SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, e de outro, a empresa *ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.* estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1402/1406, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP 01102-000 doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, neste ato representada pelo Senhor *ALBERTO FELICIO JUNIOR*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.960.946-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.774.568-02, doravante denominada *CONTRATADA*, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade e conveniência da *CONTRATANTE*, e em face da previsão contida na Cláusula Quarta do ajuste principal, e com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, com suas alterações, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 15 (quinze) meses, a partir de 14.03.14.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a *CONTRATADA* apresentará ao *CONTRATANTE* a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação.



AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR  
ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

